O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo seu art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração de Vossa Excelência e demais pares que compõe esta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 106/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I – Pavimentação de vias urbanas;

II – Construção do Ginásio de Esportes.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná

S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de dezembro de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 106/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, obter a autorização desta Casa de Leis para que a Prefeitura Municipal de Irati possa realizar investimentos em duas obras distintas. Dos R$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) solicitados ao Fomento Paraná, R$3.000.000,00 (três milhões de reais) para a Conclusão do Ginásio de Esportes e o restante dos R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para pavimentação de vias urbanas.

A pavimentação asfáltica consiste na pavimentação de vias urbanas nos bairros de Engenheiro Gutierrez e Lagoa destacando-se as Ruas Venezuela, Guiana, Chile, Jamaica, Canadá, Estados Unidos, Argentina, Bolívia, Paraguai, Cuba, Equador, Nicarágua, Panamá, Francisco Setnarski, Chuva de Ouro e Vanila e outras que venham a ser identificadas pelo Executivo Municipal, totalizando cerca de 38.200 m².

Sabe-se que esta obra beneficiará inúmeras famílias que residem nesses importantes bairros e influenciará o desenvolvimento desta região, impulsionando as atividades econômicas e sociais quando se propicia a melhoria da infraestrutura urbana.

Por sua vez, os investimentos direcionados para conclusão do Ginásio de Esportes, que está paralisado à um tempo considerável, soma-se a infraestrutura esportiva existente e será um espaço útil para as práticas esportivas elevando a qualidade de vida dos beneficiários diretos que terão neste espaço a desenvolver suas atividades, propiciar a melhoria da saúde e ainda elevar o nome da cidade de Irati em eventos esportivos.

Senhores Vereadores, a importância deste Projeto consolida parte dos anseios da comunidade iratiense, pelo que a Administração Pública manifesta, junto as lideranças desse Legislativo, a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal